

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE 07/2020 – SAMAE DE JAPURÁ

OUTUBRO DE 2020

MARINGÁ - PR

1 INTRODUÇÃO

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes. Também é intuito da fiscalização avaliar a adequação da prestação dos serviços, no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e atualidade. Dessa forma, foi realizada a fiscalização direta do SAMAE de Japurá no dia 07 de outubro.

2 LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei no 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria 256 do IAP	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da declaração de carga poluidora, através do sistema de automonitoramento de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria da consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde	Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde
Portaria MS nº 443/BSB/ 1978	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade

3 NÃO CONFORMIDADES

Conforme observado na fiscalização de acompanhamento de 2020 do SAMAE de Japurá, algumas Não Conformidades apontadas no Relatório Técnico de fiscalização inicial de 2019 foram corrigidas, outras não. E ainda, outras novas Não Conformidades foram apontadas nesta fiscalização. Levando em consideração todas as Não Conformidades verificadas, segue suas respectivas medidas de adequação:

Nº	NÃO CONFORMIDADES (NC) E MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO (MA)
ÁREA COMERCIAL	
01	NC: Revestimento externo e pintura da edificação necessitam de manutenção. MA: Realizar manutenção do revestimento externo e pintura.
CAPTAÇÕES	
02	NC: Ausência de sinalização identificadora. MA: Instalar sinalização identificadora.
03	NC: Inexistência de macromedidor. MA: Instalar macromedidores nas captações para controle de volume captado.
POÇO CRISTAL	
04	NC: Isolamento inadequado do perímetro. MA: Perímetro deve ser cercado com cerca, muro ou alambrados.
05	NC: Distância inadequada de potenciais fontes poluidoras. MA: Poço deve estar o mais distante possível de qualquer fonte potencial de poluição próxima.
POÇO DO SISTEMA NOVO HORIZONTE	
06	NC: Isolamento inadequado do perímetro. MA: Perímetro deve ser cercado com cerca, muro ou alambrados.
RESERVATÓRIO APOIADO	
07	NC: Inexistência de macromedidor. MA: Instalar medidor de vazão para controle de perdas.
08	NC: Laje de cobertura sem guarda-corpo nas bordas.

	MA: Instalar guarda-corpo nas bordas do reservatório, próximo às aberturas de inspeção.
09	NC: Revestimentos externo e interno necessitando manutenção. MA: Realizar manutenção dos revestimentos externo e interno.
RESERVATÓRIO ELEVADO	
10	NC: Escada de acesso inadequada, sem patamar intermediário. MA: Adequar escada de acesso conforme NR 12.
RESERVATÓRIO DO SISTEMA NOVO HORIZONTE	
11	NC: Isolamento inadequado do perímetro. MA: Perímetro deve ser cercado com cerca, muro ou alambrados.
12	NC: Ausência de sinalização identificadora. MA: Instalar sinalização identificadora.
13	NC: Escada de acesso inadequada, sem patamar intermediário. MA: Adequar escada de acesso conforme NR 12.
14	NC: Inexistência de macromedidor. MA: Instalar medidor de vazão para controle de perdas.
UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	
15	NC: Ausência de sinalização identificadora. MA: Instalar sinalização identificadora.
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA MINA AGUAPEÍ	
16	NC: Ausência de sinalização identificadora. MA: Instalar sinalização identificadora.
17	NC: Casas de máquinas necessitando manutenção no revestimento e pintura MA: Realizar manutenção no revestimento e pintura.
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA MINA JAPURÁ	
18	NC: Ausência de sinalização identificadora. MA: Instalar sinalização identificadora.
19	NC: Casas de máquinas necessitando manutenção no revestimento e pintura MA: Realizar manutenção no revestimento e pintura.
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA SEDE	

20	NC: Ausência de sinalização identificadora. MA: Instalar sinalização identificadora.
21	NC: Casas de máquinas necessitando manutenção no revestimento e pintura MA: Realizar manutenção no revestimento e pintura.
QUALIDADE DA ÁGUA	
22	NC: Não apresentou análises semestrais (substâncias químicas inorgânicas e orgânicas, agrotóxicos, radioatividade, padrão organoléptico) das captações; MA: Apresentar análises das captações.
23	NC: Não apresentou análises Semestrais, de Cloro, Turbidez, Ph, Fluor, Cor e Microbiológicas da Saída do Tratamento; MA: Apresentar análises da Saída do Tratamento.
24	NC: Não apresentou análises de Produtos Secundários da Desinfecção, análises Semestrais, de Cloro, Turbidez, Ph, Fluor, Cor e Microbiológicas da Rede de Dsitribuição; MA: Apresentar análises da Rede de Distribuição.
ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO	
25	NC: Ausência de sinalização identificadora. MA: Instalar sinalização identificadora.
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	
26	NC: Ausência de sinalização identificadora. MA: Instalar sinalização identificadora.
27	NC: Inexistência de medidor de vazão de saída. MA: Instalar medidor de vazão de saída.
MONITORAMENTO DE EFLUENTES	
28	NC: Relatórios de análises de efluente tratado apresentam parâmetros 'DBO, DQO e Sólidos Suspensos' em desconformidade com a Outorga de lançamento de efluentes do Instituto das Águas do Paraná. MA: Rever situação do efluente bruto e eficiência do tratamento para os parâmetro 'DBO, DQO e Sólidos suspensos'.

4 CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O Prestador dos Serviços de Saneamento (SAMAE) deverá se atentar para o prazo de 30 dias contados a partir do recebimento deste Termo, para o envio de um Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) para as não conformidades apontadas. Logo que as medidas de adequação forem realizadas, cabe ao SAMAE informar ao ORCISPAR através de ofício, relatório, fotos, análises ou outros meios disponíveis.

Remete-se cópia do presente Termo de Não Conformidades ao Prestador de serviços de saneamento de Japurá, estando este disponível para consulta pública no site do CISPAR.

Maringá, 16 de outubro de 2020.

Lucas George de Cristo Taborda
Engenheiro Civil